



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

LEI N° 338/2003

“AUTORIZA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE MÉDICO POR
EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO ART. 37, IX CF. E ART. 227
LEI 266/2001 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Município a contratar em caráter temporário de excepcional interesse público, 02 (dois) médicos Clínico Geral.

Art. 2º - O prazo da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato.

Art. 3º - Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes ao cargo são os constantes da Lei Municipal nº 54/97 e seus anexos.

Art. 4º - O contrato é de natureza administrativa, sendo assegurado os direitos constantes no artigo 230 e seus incisos de I a IV da Lei Municipal 266/2001.

Art. 5º - As despesas decorrentes, com a Lei, serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de outubro de 2003.

José Enio Brandeburski
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se